



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 6/2019

MODALIDADE E NUMERO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 3/2019

OBJETO:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS.**

Os serviços serão executados para Restauração da Galeria de Prefeito e confecção de quadros dos novos prefeitos

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos pesquisa de preços com empresas/fornecedores do ramo com notório conhecimento para a referida contratação, obtendo o valor total de **R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, menor valor apresentado pela empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA-MEI, CNPJ Nº 13.297.068/0001-26.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de janeiro de 2019.

Gustavo dos Reis da Cunha
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 012, de 14 de janeiro de 2019

Exmo. Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

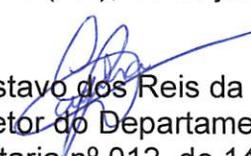
Estou ciente de que:

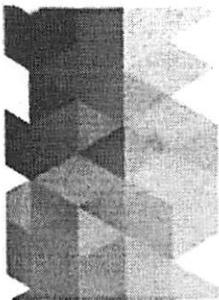
"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 16 de janeiro de 2019.


Gustavo dos Reis da Cunha
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 012, de 14/01/2019



Inscrição Municipal: 54134420

Rua Presidente Affonso Camargo 804
Jardim Bellagio
CEP:86430-000 Santo Ant. da Platina -PR
(43)8406-7786 (Oi) - (43)9938-6656 (Tim)
E-Mail: luhonda@gmail.com
Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 13.297.068/0001-26



ORÇAMENTO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
AV. ALEXANDRE L. DOS SANTOS, 481
CENTRO - JAPIRA - PR

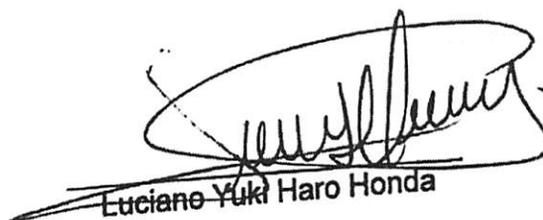
Discriminação dos Serviços:

Prestação de Serviços de Fotografias (Restauração da Galeria de Prefeitos) e confecção de quadros dos novos Prefeitos.

Valor Total: R\$ 6550,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Validade do Orçamento: 30 dias.

Santo Antônio da Platina, 28 de Dezembro de 2018


Luciano Yuki Haro Honda

13.297.068/0001-26

Luciano Yuki Haro Honda
88189295934

Rua: Das Rosas, 11 - Casa
N H Frei João E. Costa - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

DIGIT@L
STUDIO

fotografia e video profissional

Foto Digital Studio
FONE (43) 3534-9163
Rua Wenceslau Braz, 401
CNPJ - 95 370 508/0001-98
Cel: (43) 9 9950 0481 watzap



Discriminação dos Serviços:

Prestação de serviços de fotografias(restauração de galeria de Prefeitos e confecção de quadros de novos Prefeitos).

Valor total r\$ 6,950,00 (Seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Tempo de validade 30 dias, após pode ter reajustes

Santo Antônio da Platina 28/dez/2018

95370508/0001-98
RIBEIRO & OLIVEIRA MACIEL
LTDA. - ME.
RUA MARECHAL DEODORO, 1044
CENTRO - CEP 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



FOTO CELSO – CNPJ 11.723.548/0001-86

Alessandro Ribeiro da Silva

Rua Rui Barbosa, 1069 – Centro

CEP 86430-000 – Santo Antônio da Platina – Paraná

(43) 3534-4948 / 9903-9963



ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de fotografias (restauração de galeria de Prefeitos e confecção de quadros de novos Prefeitos

Valor Total : 7.200,00

Santo Antônio da Platina, 28 de Dezembro de 2018.

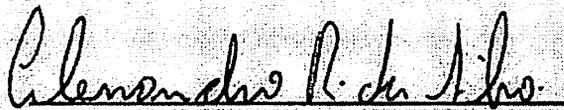

Alessandro Ribeiro da Silva

FOTO CELSO
ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA
CNPJ: 11.723.548/0001-86
FONE: (43) 3534-4948



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados para Restauração da Galeria de Prefeito e confecção de quadros dos novos prefeitos

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS GALERIA DE PREFEITOS *Restauração de galerias de prefeitos; *Confecção de quadros dos novos prefeitos	1,00	SERV	6.550,00	6.550,00
TOTAL					6.550,00

ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA

EMPRESA	CNPJ
LUCIANO YUKI HARO HONDA	13.297.068/0001-26
RIBEIRO & OLIVEIRA MACIEL LTDA-ME	95.370.508/0001-98
FOTO CELSO - ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	11.723.548/0001-86

- Devendo a Empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA, observar o serviço solicitado, descrito em seus quantitativos, conforme orçamento apresentado a anexo neste Processo Licitatório, perfazendo o valor total de R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

4 - DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

- A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:
- Contrato Social da Empresa e/ou última alteração realizada.
 - Comprovação do CNPJ;
 - Certidão Municipal
 - Certidão estadual
 - Certidão de FGTS
 - Certidão Conjunta Federal
 - Certidão trabalhista

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



* PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 30 Dias

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no período máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação expedida pelo setor competente;

Os serviços deverão ser efetuados na Restauração da Galeria de Prefeitos e confecção de quadros dos novos prefeitos do Município de Japira.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pelo Departamento solicitante.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi por mim realizado e é verdadeiro.

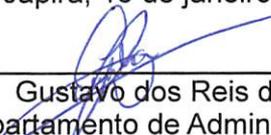
10 – CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas pelo responsável do orçamento e por funcionários designados pela empresa.

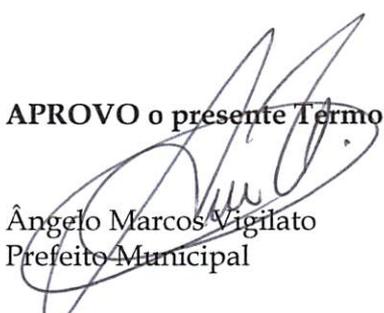
11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e dos orçamentos apresentado junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 16 de janeiro de 2019.


Gustavo dos Reis da Cunha
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 012, de 14 de janeiro de 2019

APROVO o presente Termo de Referência


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



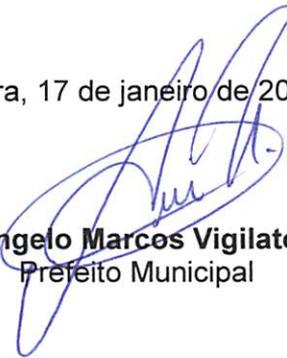
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo **DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Em seguida ao Departamento de Licitações e Contratos para os demais procedimentos.

Japira, 17 de janeiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 6/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 18 de janeiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de janeiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 6/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECCÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECCÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS**, perfazendo o valor máximo de **R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que os serviços serão executados para Restauração da Galeria de Prefeito e confecção de quadros dos novos prefeitos.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

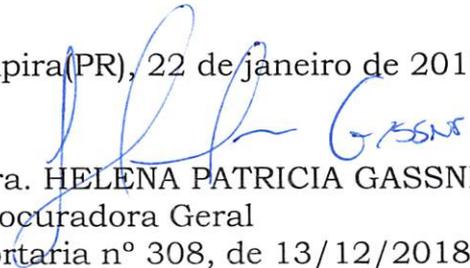
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



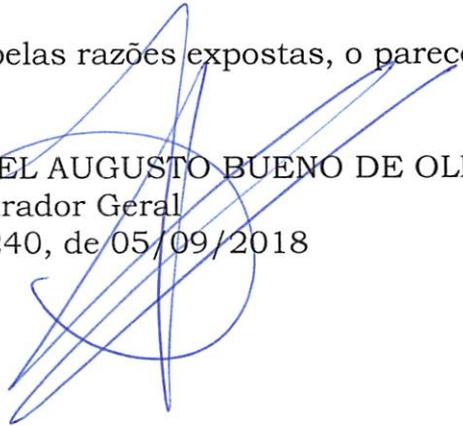
Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 22 de janeiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:28
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934

Nome do Empresário

LUCIANO YUKI HARO HONDA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

53757669

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

881.892.959-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/02/2011

Números de Registro

CNPJ

13.297.068/0001-26

NIRE

41-8-0043774-1

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

RUA DAS ROSAS

Número

11

Complemento

CASA

Bairro

NUCLEO HABITACIONAL FREI
JOAO ESTEVAM COSTA

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

23/02/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

74.20-0/03 - Laboratórios fotográficos

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e



Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME30362140

Número do Identificador

00088189295934

Data de Emissão

15/01/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANO YUKI HARO HONDA

Nº de Inscrição
881892959-34

Data do Nascimento
13/07/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luciano Yuki Haro Honda

LUCIANO YUKI HARO HONDA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/12/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO




Luciano Yuki Haro Honda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.375.766-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/1993

NOME
LUCIANO YUKI HARO HONDA

FILIAÇÃO
**YOKIO HONDA
GERTRUDES OLIVEIRA**

NATURALIDADE
STO. ANT. PLATINA/PR

DATA DE NASCIMENTO
13/07/1975

DOC ORIGEM COMARCA-STO A PLATINA/PR, DA SEDE
C.NASC 55843, LIVRO-484, FOLHA-223U

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRIGENTE *Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.297.068/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DAS ROSAS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO CASA	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HABITACIONAL FREI JOAO ESTEVAM COSTA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO luhonda@gmail.com		TELEFONE (43) 8406-7786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 09:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 304/2019

CONTRIBUINTE:13297068000126/LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934
CPF / CNPJ...:13.297.068/0001-26
VALIDA ATÉ...:16/03/2019
REQUERENTE...:Luciano

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 15 de Janeiro de 2019

Código de autenticidade da certidão:738565867738565

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81740000000-3 00003948201-3 90316000000-1 00003040299-4





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13297068/0001-26
Razão Social: LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934
Endereço: RUA DAS ROSAS 11 CASA / FREI JOAO ESTEVAM C / SANTO ANTONIO
DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2018 a 29/01/2019

Certificação Número: 2018123101202247134742

Informação obtida em 15/01/2019, às 09:32:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019352261-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.297.068/0001-26**

Nome: **LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934
CNPJ: 13.297.068/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:07 do dia 15/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2019.

Código de controle da certidão: **9BE0.153E.B6B8.A704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.297.068/0001-26
Certidão n°: 166237839/2019
Expedição: 15/01/2019, às 09:23:04
Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.297.068/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 3/2019



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
37806-2	13.297.068/0001-26	LUCIANO YUKI HARO HONDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 3/2019

Equiplano

Data abertura: 28/01/2019 Data julgamento: 28/01/2019 Data homologação: 28/01/2019

CNPJ: 13.297.068/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS							
001	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS GALERIA DE	SERV	1,00	6.550,00 *	LUCIANO HONDA		
TOTAL DO LOTE			6.550,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			6.550,00				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							

CNPJ: 13.297.068/0001-26 - LUCIANO YUKI HARO HONDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 f

28/01/2019 13:48:18





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37806-2 LUCIANO YUKI HARO HONDA		CNPJ: 13.287.068/0001-26		Telefone:	Status: Habilitado		6.550,00		
Representante: 38394-5 LUCIANO YUKI HARO HONDA									
Lote 001 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS									
001	6583 SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS GALERIA DE PREFEITOS	SE	1,00	Classificado	LUCIANO HONDA		6.550,00	6.550,00	*
VALOR TOTAL:							6.550,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2019 **Processo Administrativo nº 6/2019** **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LUCIANO YUKI HARO HONDA, CNPJ 13.297.068/0001-26, RUA DAS ROSAS, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS**

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

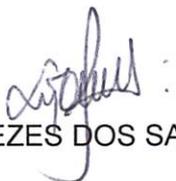
formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFEÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de janeiro de 2019.


DEBORA DIVINO
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

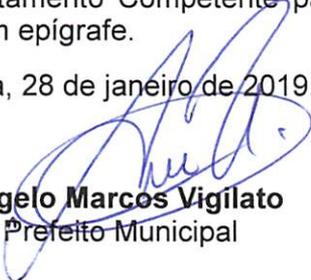
Dispensa a Licitação nº 3/2019

Processo Administrativo nº 6/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de janeiro de 2019.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LUCIANO YUKI HARO HONDA, CNPJ 13.297.068/0001-26, RUA DAS ROSAS, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0002.200 2	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.200 4	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

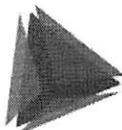
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de janeiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO YUKI HARO HONDA
CNPJ 13.297.068/0001-26
Representante Legal



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3/2019
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS
Dotação Orçamentária*	0200104122000220023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.550,00
Data Publicação Termo ratificação	28/01/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2019 Processo Administrativo nº 6/2019 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LUCIANO YUKI HARO HONDA, CNPJ 13.297.068/0001-26, RUA DAS ROSAS, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000,

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 28 de janeiro de 2019.

DEBORA DIVINO
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 3/2019

Processo Administrativo nº 6/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 28 de janeiro de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: LUCIANO YUKI HARO HONDA, CNPJ 13.297.068/0001-26, RUA DAS ROSAS, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 28 de janeiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO YUKI HARO HONDA
CNPJ 13.297.068/0001-26
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.28 15:49:26 -02'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019-PMJ
PROCESSO DISPENSA Nº 3/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA, inscrito no CNPJ nº 13.297.068/0001-26.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

LUCIANO YUKI HARO HONDA
Representante Legal

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.30 16:49:15 -02'00'

Congresso retoma atividades com maior renovação da história recente

EBC

Em dois dias, recomeçam as atividades legislativas na Câmara dos Deputados e no Senado. A nova legislatura é marcada por um dos maiores índices de renovação desde a redemocratização. No Senado, das 54 vagas em disputa, 46 serão ocupadas por novos nomes, uma renovação de mais de 87%. Na Câmara dos Deputados, a taxa chegou a 52% dos parlamentares eleitos.

Com mais partidos representados e menos parlamentares conhecidos na composição, o Senado terá nomes distribuídos em agendas. Em 2015, eram 15. As novidades incluem o Pode-

mos, PSL, PHS, Pros, PRP, PTC e o Solidariedade – que não tinham representantes em 2015 –, agora têm um cada.

A Rede, representada até então pelo senador Randolfe Rodrigues (AP), reeleito, cresceu e agora terá mais quatro nomes. Já o PCdoB e PSOL ficaram sem representantes.

Câmara

Na Câmara, o percentual de renovação só foi ultrapassado duas vezes desde 1990, na eleição daquele ano, quando o índice foi de 62%, e em 1994, quando a renovação foi de 54%. Tomarão posse 243 deputados "novos" (de primeiro mandato); outros 270 já integraram a Câmara em outras

legislaturas.

O PSL foi o partido que ganhou mais deputados novos na legislatura 2019-2023: 47 de uma bancada de 52 parlamentares. Em segundo lugar, ficou o PRB (18 parlamentares), seguido pelo PSB (16), PT (15), PSD (14), PP e PDT (12 cada) e DEM (10). Os outros partidos elegeram menos de dez novos deputados.

O PT foi o partido que mais reeleitou deputados. Dos 56 eleitos pela legenda em 2018, 40 foram reeleitos, seguido pelo PMDB (25 reeleitos), PP (23), PR (22), PSD (20), DEM (19), PSDB (16), PSB (14), PDT (14) e PRB (11). As demais legendas reelegeram menos de 10 deputados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, de um lado, O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/SSP/PR, e a empresa AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Padre Josafat Roga, 811, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, nesta ato representada pela Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionalmente o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto e alteração do valor do Contrato nº 046/2018-PMJ em 25% nos itens 001 (Diesel S10) e item 002 (Diesel Comum S500) referente ao Lote 001, nos termos do art. 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em razão do acréscimo de 25% do item 001 (diesel S10) e item 002 (diesel comum S500), realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, acrescentará no item 001 (DIESEL S10), a quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais) e o item 002 (DIESEL COMUM -S500) a quantidade de 7.500 lts, valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total do item de R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) referente ao Lote 001.

2.2. O valor total do aditivo será de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Passando o valor total do contrato nº 046/2018-PMJ de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 30 De Janeiro De 2019.

Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7/SSP/PR.

AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, representada pela Sr. ANGELO ALBERTO CHIODINI, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53.

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019-PMJ

PROCESSO DISPENSA Nº 3/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LUCIANO YUKI HARO HONDA, inscrito no CNPJ nº 13.297.068/0001-26. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA RESTAURAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS E CONFECÇÃO DE QUADROS DOS NOVOS PREFEITOS;
DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 181 dias (Cento e Oitenta e Um dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 28/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANO YUKI HARO HONDA
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2019-PMJ

PROCESSO DISPENSA Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.340.538/0001-88.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE PASTAS PAPEL CARTÃO DUPLEX 350 GR, NÃO CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, CUJA VIGÊNCIA SE ENCERRA EM 24/07/2019;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 28/01/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

ISIS BARBOSA VIDAL
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
FISCAL DO CONTRATO